



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 1.984/2017.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 1.753/13 de 16 de Outubro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 1.929/2016 de 28 de junho de 2016, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.950/2016 de 29 de novembro de 2016, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	02.00.00 - PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária.....	02.06.00 - DEPTO DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER			
Unidade Executora.....	02.06.02 - FUNDO MUNIC DE DESENV DO ENS- FUNDEB			
12.365.0003.2.021	MANUT. FUNDEB 60% INFANTIL- CRECHE			
3.1.90.11.00	2	189	Vencimentos e vantagens Fixa- Pessoal Civil	28.725,00
12.365.0003.2.024	MANUT. FUNDEB 40% INFANTIL- CRECHE			
3.1.90.11.00	2	192	Vencimentos e Vantagens fixa- Pessoal Civil	14.337,00
3.1.90.13.00	2	193	Obrigações Patronais	3.938,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				47.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações:



'Capital do Verde'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 – DEPTO DE ORÇ FINAC CONTAB E PLANJ				
Unidade Executora.....: 02.04.01- ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE				
04.121.0009.2.007 MANUTENÇÃO DO ORÇAM. FINANÇ. E CONTAB				
3.3.90.36.00	1	60	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física	7.400,00
4.4.90.52.00	1	62	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.301.0002.2.057 MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE E AMBULANCIAS				
3.3.90.30.00	1	113	Material De Consumo	15.600,00
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03- URBANISMO OBRAS E SERV. PUBLICOS				
15.451.0013.1.030 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS				
4.4.90.51.00	1	243	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				47.000,00

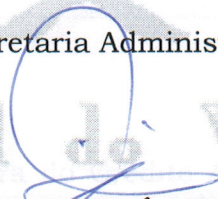
Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de despesas de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 11 de maio de 2017.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública